



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2009

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DOS JARDINS FRONTAIS DO EDIFÍCIO SEDE DO COREN-SP.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de Novembro de 2009

HORÁRIO: a partir das 08:30 horas

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82 – Sala de Licitações - Bela Vista – SP / SP, CEP 01331-000

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada pela Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de serviços de impermeabilização dos Jardins Frontais do Edifício sede do COREN-SP, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82 - Sala de Licitações - Bela Vista - SP / SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 30 de Novembro de 2009, às 08:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 20, de 26 de março de 2009, publicado no DOE Seção III, em 28 de março de 2009.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de impermeabilização dos Jardins Frontais do Edifício sede do COREN-SP, conforme **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Objeto** deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO E DA VISTORIA OBRIGATÓRIA

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na sede do COREN-SP, sito à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo – SP - 5º andar – GESUP , CEP 01331-000, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.
- 2.3 Será exigida vistoria do local ao qual se destina a prestação de serviços, da seguinte forma:
- 2.3.1 Os interessados deverão agendá-la pelo e-mail compras@webcorensp.org.br ou pessoalmente das 8:00 às 16:00 horas, com antecedência mínima de 24hs das respectivas datas de interesse. As empresas interessadas deverão ser representadas por seu **Engenheiro Civil**, que se identificará apresentando Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA e respectiva habilitação profissional.
- 2.3.2 Após a vistoria, será entregue aos interessados o **Atestado de Vistoria (Anexo III)**. Este documento deverá ser apresentado junto com o credenciamento conforme subitem “3.2.4”.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** ato constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente**, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.2.4 **Atestado de Vistoria (ANEXO III)** conforme subitem “3.2.2”.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n^{os} 1 e 2.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **fora** dos Envelopes n^{os} 1 e 2.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Lote único

Envelope n^o 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial n^o 059/2009

COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]

Lote único

Envelope n^o 2 – Habilitação

Pregão Presencial n^o 059/2009

COREN-SP

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “6” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser redigida, facultativamente, conforme o **ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição do objeto da presente licitação, tendo como requisitos mínimos aqueles previstos no **ANEXO II - OBJETO**;
- 5.1.4 Valor total e formação de preços (tabela) da prestação de serviços, conforme exemplificado no **ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL**;
- 5.1.5 Dentro do envelope proposta deverá constar o serviço a ser prestado, com as respectivas informações técnicas.
- 5.1.5.1 A Licitante deve calcular no preço, além do lucro, todos os custos relacionados à prestação dos serviços, como por exemplo, materiais, equipamentos, funcionários, segurança para funcionários (inclusive EPI's) e transeuntes, mobilização, tapumes, impostos e tributos de qualquer natureza e o que mais for necessário à perfeita execução dos trabalhos;
- 5.1.6 Cronograma Físico-Financeiro da obra de, **no máximo**, 40 (quarenta) dias corridos da assinatura do Contrato;
- 5.1.6.1 Declaração de que os produtos descritos atendem aos requisitos técnicos necessários ao bom desempenho e garantia do Objeto;
- 5.1.7 Prazo de Garantia dos Serviços e Materiais de, **no mínimo**, 60 (sessenta) meses da data do Recebimento Definitivo do Objeto.
- 5.1.8 Prazo de validade da proposta de, **no mínimo**, 60 (sessenta) dias corridos da data de abertura dos envelopes proposta;
- 5.2 Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade prevista neste Edital e nos Anexos.
- 5.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 5.4 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:
- 6.1.1 **Regularidade Jurídica**
- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";
- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens “6.1.1.1” a “6.1.1.4” acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item “3.2”.
- 6.1.2 Regularidade Fiscal**
- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**
- 6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.
- 6.1.4 Qualificação Técnica**
- 6.1.4.1 Será exigida a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados ou não de respectivas CAT’S (Certidões de Acervo Técnico) emitidas pelo CREA.
- 6.1.4.2 Prova de vínculo do Engenheiro Civil com a empresa licitante, por meio de Contrato Social, CTPS e Respectivo registro de empregado ou por Contrato de prestação de serviços.
- 6.1.5 Outras Comprovações e Documentos**
- 6.1.5.1** Declaração conforme **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.6 Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

6.1.6.1 As microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item "6.1.2", mesmo que apresentem alguma restrição;

6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "6.1.6.2", implicará em perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Do Credenciamento

7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances, respeitado o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;

7.1.2 Durante a fase de Credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.1.3 Aberto o primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento;

7.1.4 Encerrado o Credenciamento, não será admitida a participação de novos Licitantes.

7.2 Fase de Classificação

7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;

7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;

7.2.2 Não haverá desclassificação por erros formais que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

7.3 Fase de Lances

7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **valor total**, conforme subitem “5.1.4”;
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
- 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 200,00 (duzentos reais)**;
- 7.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.6 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.4 Participação de Microempresas

- 7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 7.4.1.1 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “7.3.4”;
- 7.4.1.2 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.2 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

7.5 Negociação

- 7.5.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 7.5.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.5.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.6 Fase de Habilitação e Recurso

7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;

7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.6.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.6.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;

7.6.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

7.6.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

7.6.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.6.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;

7.6.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;

7.6.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.6.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

7.6.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.6.13 Homologado o certame, será enviada notificação para assinatura do Contrato;

7.6.14 As Licitantes deverão acompanhar no site do COREN-SP os resultados do certame.

8 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VINCULO JURÍDICO

8.1 Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor por qualquer meio hábil para formalizar o Contrato (conforme **ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**), podendo inclusive ser utilizados meios eletrônicos, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “9.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

9.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “9.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

9.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br; e as Licitantes serão avisadas por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;

9.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;

9.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

9.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;

9.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada assinatura às Licitantes presentes;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 9.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes;
- 9.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br;
- 9.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo - SP – GESUP, CEP 01331-000. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 9.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 9.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 9.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 9.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.10 Os questionamentos ou recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via Protocolo do COREN-SP - Al. Ribeirão Preto, 82 – subsolo – Bela Vista – São Paulo – SP – 01331-000 - das 7h às 16h;
 - Via Fax – (11) 3225-6380 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede do COREN-SP, no prazo de até 24h após o envio e mediante comprovação deste;
 - Via Correio – envio através de carta registrada.
- 9.11 As Licitantes devem acompanhar diariamente o “site” www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 9.12 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP;
- 9.13 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 9.14 Integram o presente Edital:
- 9.14.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 9.14.2 ANEXO II – OBJETO;
 - 9.14.3 ANEXO III – ATESTADO DE VISTORIA
 - 9.14.4 ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.14.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
 - 9.14.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - 9.14.7 ANEXO VII - PROPOSTA COMERCIAL;
 - 9.14.8 ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE;
 - 9.14.9 ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
 - 9.14.10 ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO
- 9.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 16 de novembro de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM ÚNICO	
OBJETO	➤ Contratação de serviços impermeabilização dos jardins frontais do prédio sede do COREN-SP
QUANTIDADES	➤ Vide ANEXO II – OBJETO
REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES	➤ R\$ 200,00 (duzentos reais)
JUSTIFICATIVA	➤ Manutenção corretiva de áreas de infiltração e preventiva de outras que possam surgir em virtude da existência do Jardim em laje que fica sobre a garagem do prédio, além de preservar o patrimônio público.
ADJUDICAÇÃO	➤ Menor valor total do Objeto
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	➤ Dotação Orçamentária n°. 313209
GESTOR DO CONTRATO	➤ Valdomiro Ferreira da Silva Junior
LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	➤ Sede do COREN-SP - Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo / SP - CEP 01331-000.
PRAZO DE ENTREGA	➤ Em até 40 (quarenta) dias corridos a partir do início da vigência do contrato de prestação de serviços – ANEXO X.
RECEBIMENTO	➤ 2 (dois) dias úteis, contados da entrega dos documentos relativos ao faturamento.
GARANTIA	➤ 60 (sessenta) meses, tanto para o fornecimento quanto para a mão-de-obra, contado a partir do recebimento definitivo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II – OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de impermeabilização dos jardins frontais do prédio Sede do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (COREN-SP).
2. A prestação de serviços será dividida em: remoção do jardim, impermeabilização (manta) e recolocação do jardim.
 - 2.1. Remoção do Jardim:
 - 2.1.1. Retirada das espécies presentes no jardim (plantas);
 - 2.1.2. Plantio provisório de plantas e cuidados com a rega e o que mais for necessário no período de execução da impermeabilização, para a sobrevivência das espécies;
 - 2.1.3. Retirada da terra (o armazenamento pode ser feito ao lado do jardim)
 - 2.1.4. O armazenamento da terra deve ocorrer de modo a impedir o seu escoamento pela água de chuva (lonas, plásticos, etc);
 - 2.2. Preparação da área a ser impermeabilizada
 - 2.2.1. Deverão ser impermeabilizados piso, parede e o entorno de ralos.
 - 2.2.2. A contratada deverá observar e executar eventuais necessidades de rebaixamento ou elevação do piso, de modo a permitir aderência da manta e nivelamento adequado para escoamento de fluidos;
 - 2.3. Impermeabilização
 - 2.3.1. A impermeabilização deve ocorrer com manta asfáltica pré-fabricada, modificada com polímeros plastoméricos ou elastoméricos e herbicida atóxico inibidor da penetração das raízes das plantas, com as características técnicas impressas na manta (anti-raiz), espessura mínima 4 mm;
 - 2.3.2. A manta deverá atender às NBR 9952 (tipoIII), NBR 5829 e NBR 9558;
 - 2.3.3. Toda a limpeza pré e pós colocação da manta ficará a cargo da contratada;
 - 2.3.4. A colocação da manta se dará com maçarico, com sobreposição mínima de 10 cm entre duas mantas para garantir a perfeita aderência;
 - 2.3.5. Após a secagem deverá ser feito o teste de estanque, estabelecidas as correções se necessário, de modo a garantir a qualidade da impermeabilização, bem como serem executados os trabalhos de revestimento da manta, para posterior recolocação do jardim.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.4. Recolocação do Jardim
 - 2.4.1. A terra deverá ser recolocada e, caso exista excedente, caberá à contratada a dispensação do material não utilizado, permitindo limpeza e desocupação das áreas utilizadas;
 - 2.4.2. A grama deverá ser replantada em toda a área do Jardim;
 - 2.4.3. As espécies vegetais que não sobrevivam à remoção, deverão ser repostas pela contratada.
3. O prazo máximo estimado para a execução dos trabalhos será de 40 (quarenta) dias corridos.
 - 3.1.1. Quando da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar seu plano de trabalho, através de cronograma.
4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação de serviços deverão estar previstos nos valores ofertados na licitação, incluindo transportes, fretes, mão-de-obra, e o que mais se fizer necessário ao fiel cumprimento da integralidade deste objeto.
5. A garantia dos serviços prestados será igual para materiais e serviços e de, no mínimo, 60 (sessenta) meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração.
6. Pagamento
 - 6.1.1. Para cada área ajardinada ocorrerá uma medição.
 - 6.1.2. A contratada poderá optar, por meio de seu cronograma, por iniciar a prestação de serviços pelo Jardim Maior ou pelo Menor.
 - 6.1.3. O pagamento deverá ocorrer ao final de cada medição e se vinculará à execução do cronograma apresentado pela contratada.
 - 6.1.4. A Contratada receberá na primeira medição proporcionalmente à área do Jardim pela qual começou e, após a segunda medição, receberá o saldo do contrato.
 - 6.1.5. Em qualquer pagamento, condiciona-se a prazos estabelecidos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
7. Como o jardim é composto de duas áreas distintas, a execução dos serviços deverá ser de modo não concomitante (execução integral de uma área para início de outra) e, desta forma, será considerada a metragem quadrada de cada área para análise da execução contratual e, conseqüentemente, o direito à percepção do pagamento também se dará de modo gradativo;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8. Será permitida a subcontratação dos serviços desde que esta não ultrapasse os limites legais do contrato, sem que esse ato diminua a responsabilidade da contratada, uma vez que assume como seus os atos da subcontratada por ela escolhida.

9. Eventuais necessidades de autorização para execução dos serviços serão de responsabilidade do COREN-SP, bem como recolhimentos de emolumentos que sejam necessários.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO III – ATESTADO DE VISTORIA

ATESTAMOS, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2009, que a empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF n° _____, sediada no endereço _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CREA-__ N° _____, vistoriou nesta data os locais e tomou conhecimento das instalações para a perfeita execução do objeto.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

Comissão de Licitação	Recebi: «CREA n°»
-----------------------	----------------------

Obs.: A vistoria do local será obrigatória para o credenciamento no certame.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 059/2009 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO¹

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 059/2009.

São Paulo, ___de _____ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no 059/2009

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2009.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL³

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Pregão Presencial nº 059/2009

1. DA PROPOSTA

O cronograma físico-financeiro anexo prevê a execução dos serviços e pagamentos no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, respeitando-se as medições ao término das etapas:

MEDIÇÃO	EXECUÇÃO	VALOR (R\$)
Jardim Menor	___ dias	
Jardim Maior	___ dias	
TOTAL	___ dias *	

* Respeitados os limites estabelecidos no Anexo II – Objeto.

No preço estão incluídos, além do lucro, todos os custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento dos materiais e à prestação de serviços objeto da presente licitação.

Declaro ter vistoriado as áreas ajardinadas e os preços ofertados contemplam a integralidade da prestação de serviços, ciente que não cabe revisão de preços por falha de análise dos dados da vistoria.

O valor permanecerá fixo e irrevogável por toda execução contratual.

São Paulo, (dia) de (mês) de 2009.

(assinatura)

Informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

³ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 059/2009 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo órgão solicitante, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, e passados 02 (dois) dias úteis, atestamos que cumpriram-se os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 059/2009.

São Paulo, ___de _____ de 2009.

Nome: -[Representante PR COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

Nome: -[Representante Gestor COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2009

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

CONTRATADA – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de impermeabilização dos Jardins Frontais do Edifício sede do COREN-SP, em conformidade com Edital de Pregão Presencial nº 059/2009 seus anexos, documentos integrantes e a Proposta Comercial.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Além de outras obrigações constantes no edital do Pregão Presencial nº 059/2009 e seus anexos, são obrigações da Contratada:
 - 2.1.1. Garantir que o acompanhamento da obra seja efetuado por profissional habilitado, possuidor dos registros competentes para tal exercício.
 - 2.1.2. Entregar o objeto do presente contrato no prazo de no máximo 40 (quarenta) dias corridos, contados do início da vigência do contrato (item 8 do presente instrumento);
 - 2.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato.
 - 2.1.4. Reconhecer o(s) gestor(es) que for(em) indicado(s) pelo CONTRATANTE para atender(em) solicitações relativas a esta contratação.
 - 2.1.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
 - 2.1.6. Entregar os serviços objeto do contrato, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, conforme previsto no Edital;
 - 2.1.7. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao COREN-SP ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo o COREN-SP, se este porventura vier a ser acionado judicialmente;
- 2.1.9. Os funcionários da contratada deverão apresentar-se uniformizados e identificados (crachá), bem como respeitar e acatar os normativos e orientações da segurança do COREN-SP;
- 2.1.10. Fornecer todas as informações requeridas, pertinentes à operacionalização do contrato;

3. PRAZOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço a contar do início da vigência do Contrato (item 8 do presente instrumento); o prazo de execução será de no máximo 40 (quarenta) dias corridos contados do início da vigência, podendo ser prorrogado por fato superveniente, por acordo entre as partes ou, ainda, quando em benefício da Administração Pública.
- 3.2. A execução do objeto a CONTRATADA que deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 3.1 ocorrerá em três etapas para cada uma das áreas ajardinadas (resultando em duas medições apenas), conforme Anexo II do Edital do Pregão Presencial n° 059/2009, assim dispostas:
 - 3.2.1. Etapa 1 – Retirada do Jardim;
 - 3.2.2. Etapa 2 – Impermeabilização;
 - 3.2.3. Etapa 3 – Recolocação do Jardim e Paisagismo.
 - 3.2.3.1. Custos com reposição de plantas que não se possam aproveitar estão incluídos nos valores da prestação de serviços
 - 3.2.4. Como o jardim é composto de duas áreas distintas, é necessária a execução dos serviços de modo não concomitante (execução integral de uma área para início de outra – 1ª Medição e 2ª Medição) e, desta forma, será considerada a metragem quadrada de cada área para análise da execução contratual e, conseqüentemente, o direito à percepção do pagamento também se dará de modo gradativo;
 - 3.2.5. A forma de execução dos trabalhos deverá estar de acordo com o Cronograma oferecido pela contratada.
- 3.3. Os serviços, em todas suas etapas, serão garantidos pela CONTRATADA em 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do último Termo de Recebimento Definitivo;
- 3.4. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
- 3.5. Como anexo devem ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas;
- 3.6. Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis;
- 3.7. Verificada a adequada prestação dos serviços, será emitido pelo Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 3.8. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
 - 3.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo-á no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3.8.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

3.8.3. Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 3.7 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou completados;

3.8.4. A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 3.6, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;

3.8.5. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 3.7;

3.8.6. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

3.8.7. Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP providenciará o pagamento.

4. PAGAMENTO

- 4.1. Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 02 (dois) dias úteis;
- 4.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;
- 4.3. No pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

5. VALOR CONTRATUAL

- 5.1. Valor Total Contratado perfaz a quantia de R\$ __,____ (_____), assim disposto :
 - 5.1.1. Jardim Menor: R\$ __,____ (_____);
 - 5.1.2. Jardim Maior: R\$ __,____ (_____);

6. SANÇÕES

- 6.1. Além das sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;
- 6.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 6.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 6.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 6.3. As penalidades serão aplicadas após processo que garanta o contraditório e ampla defesa;
- 6.4. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas;
- 6.5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- 7.1. Será prestada pela CONTRATADA garantia dos serviços prestados e materiais será de 60 (sessenta) meses [ou maior, conforme proposta], contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da 2ª Medição.

8. VIGÊNCIA

- 8.1. O Contrato terá vigência de 40 (quarenta) dias corridos, de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 9.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato;
- 9.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração, e da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado.

10. DESPESA

- 10.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:
- 10.1.1. Código Orçamentário – 313209.

11. RESCISÃO

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será Gestor do presente Contrato o Senhor Valdomiro Ferreira da Silva Junior, ou preposto a sua ordem;
- 12.2. O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13. REAJUSTE



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

13.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis por toda a execução do contrato

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

Valdomiro Ferreira da Silva Junior